



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



PARECER N° 60 / 2024 – CCI/PMM

PARECER DO CONTROLE INTERNO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO.

DAS IDENTIFICAÇÕES:	
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO > CHAMADA PÚBLICA N°: 01/2023
CONTRATO N°	20230118 > FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAPANIM
CONTRATADO	CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ: 05.093.208/0001-16
VIGÊNCIA	12/07/2024 ATÉ 31/12/2024
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL

DOS FATOS:

Chegou nesta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, para manifestação de visibilidade de parecer sobre a legalidade e regularidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20230118, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO > CHAMADA PÚBLICA N°: 01/2023**, que tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁERA DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME A TABELA DO SAE/SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, que entre si, celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Trav. Floriano Peixoto, n° 211 Bairro: Centro, CEP: 68.760-000 - Marapanim/PA, inscrita no CNPJ: 05.171.681/0001-74, neste ato representada pelo Sr. **PREFEITO CLEITON ANDERSON FERREIRA DIAS**, portador do CPF n°. 627.853.112-72 e RG n°. 3173858 SSP/PA, em convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RAFAEL GONÇALVES FERREIRA**, portador (a) do CPF n° 645.188.092-20 e RG n° 3269593 SSP/PA; doravante e denominado **CONTRATANTES** e a **EMPRESA CONSULTÓRIO BIOMÉDICO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, CNPJ 05.093.208/0001-16**, com sede na Avenida Pedro Miranda, térreo, andar 1, N.º 1998, Pedreira, Belém-PA. CEP. 66085-024; neste ato representado pelo senhor **JOSUÉ DA SILVA NEVES**, CPF N° 064.325.222-34, doravante denominado **CONTRATADO**, que entre si, celebram o referido **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO IDENTIFICADO ACIMA**. A seguir, publicamos nossas atribuições com base nas legislações pertinentes.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Eu, **ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL**, CPF: 920.835.602-72. RG 4710565 PC-PA, LOTADO NO CARGO DE **COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO; DECRETO 011/2023**. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014, da Lei Municipal 1.946/2022 de 11 de julho de 2022 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, após análise minuciosa da formalização do processo para o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** acima referendado, a Coordenação Interna do Município de Marapanim-PA, no uso de suas atribuições, expedimos nossas considerações e logo e em seguida, passamos a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74

COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Esta Unidade de Controle Interno, com base em todas as informações colhidas no presente processo por meio fundamentada no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme se lê: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ Toda prorrogação de prazo, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

DO PARECER:

Com base em todo o procedimento acima, após análise da documentação anexada, manifestamos favorável ao pedido apresentado pela contratante através de parecer técnico, haja vista, que restou demonstrado nestes autos a necessidade de Prorrogação de Prazo em 5 meses para a **CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS**; assim sendo, opinamos pela realização do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

O prazo de vigência deste **1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** é com início na data de **12 DE JULHO DE 2024 E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230118**, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do **TCM/PA**.

No que tange as análises procedimentais para o **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em epígrafe, jugamos que, nenhuma anormalidade foi observada, os documentos estão regularmente adequados as exigências da formalização do processo.

Esta **COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pelo Art. 57 do §2, da Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de Marapanim entende que a manifestação para a viabilidade de parecer sobre a legalidade do **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO É VÁLIDA**.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo o presente **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230118, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº: 01/2023**.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAPANIM-PA
CNPJ: 05.171.681/0001-74**

**COORDENAÇÃO
DO CONTROLE
INTERNO**



É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

MARAPANIM-PA, 03 DE JULHO DE 2024.

ANDRÉ RENAN CAMPELO PIMENTEL
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO.
DECRETO N.º 11/2023.